

# Proposta de Reforma da Previdência

**PEC 06/2019**



# O que é a previdência?

**Sistema de proteção ao trabalhador**

**Parte do tripé da Seguridade Social**

- ▶ **Previdência**
- ▶ **Saúde**
- ▶ **Assistência social**

# Como a seguridade é financiada?

- Contribuição do Trabalhador da Ativa
- Contribuição Patronal - empresas contribuem sobre o lucro (CSLL) e pagam a parte patronal da contribuição sobre a folha de salários (INSS);
- Estado (impostos) – Cofins, contribuições sobre venda de produção rural, importação de bens e serviços, receitas provenientes de concursos e prognósticos, PIS, Pasep, entre outras.

# Sistemas Previdenciários

- Repartição e Solidariedade
- Capitalização

# Repartição e Solidariedade

Prevaleceu na maior parte da história da previdência Brasileira e é o que, apesar de já baqueado, prevalece hoje.

Se baseia na contribuição de trabalhadores da ativa, patronal e governo para um fundo comum que garante o pagamento de benefícios previdenciários e de assistência.

Contribuição e benefício definidos.

# Capitalização

A contribuição é definida, mas o benefício não.

Cada trabalhador tem uma conta individual e sua aposentadoria será de acordo com o quanto conseguiu poupar.

A contribuição pode vir só do trabalhador ou do trabalhador + patronal, ou trabalhador + patronal + governo.

Os modelos do mundo e no anunciado pelo governo a contribuição viria só do trabalhador.

# Regimes de Previdência

**Regime Geral de Previdência Social (RGPS):** operado pelo INSS, uma entidade pública e de filiação obrigatória para os trabalhadores regidos pela CLT; atinge trabalhadores ligados a iniciativa privada ou servidores públicos de estados e municípios que não tenham regime próprio de previdência.

**Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):** instituído por entidades públicas –Institutos de Previdência ou Fundos Previdenciários e de filiação obrigatória para os servidores públicos titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**Regime de Previdência Complementar:** operado por Entidades Abertas e Fechadas de Previdência Complementar, regime privado, com filiação facultativa, criado com a finalidade de proporcionar uma renda adicional ao trabalhador, que complemente a sua previdência oficial.

# Um Breve Histórico

- 1888 – setores importantes para o império
- 1923 - A Lei Eloy Chaves – Cria a **Caixa de Aposentadoria e Pensão (CAP)** para ferroviários
- Em 1930 -**Institutos de Aposentadorias e Pensões (IAPs)**, centralizando sua atuação no governo federal e passando a funcionar em nível nacional.
- 1934 - implantando o **custeio tríplice** – trabalhador, patronal, estado
- 1946 – Previdência social – conceito de seguridade
- 1960 – Unificação dos institutos, aqui a maioria dos trabalhadores urbanos estão dentro – inclui -auxílio-natalidade, auxílio-funeral e auxílio reclusão.
- 1960 – Funrural
- 1966- INSS
- 1967 - coloca em seus artigos alguns direitos trabalhistas e de seguridade social, incluindo alguns que já existiam como leis durante o governo Vargas. Entre eles estão: salário mínimo, salário família, a proibição de diferenciação de salários por conta de sexo, cor e estado civil, jornada de trabalho de oito horas, férias remuneradas, entre outros.



# Um Breve Histórico

- 1988 –Seguridade Social - estabelece a previdência como a conhecemos hoje, mantendo seu aspecto de arrecadação entre empregadores, empregado e estado – Delega ao Estado o papel de organizar e distribuir os recursos de acordo com a legislação.Garante direitos importantes
- 1991 –considera-se a correção monetária na definição dos benefícios

# Um Breve Histórico

- 1998 - não seria mais considerado o tempo de serviço do trabalhador, e sim o de contribuição, definido como 30 anos para mulheres e 35 para homens. Implantou o **fator previdenciário**, cálculo usado para definir o valor do benefício recebido após a aposentadoria.
- 1998 – determina idade mínima para servidores públicos, cobrança de contribuição e criação de fundos de previdência nos estados e municípios

# Um Breve Histórico

- 2003 - a reforma cria um teto para os servidores federais, e indica para demais servidores, institui a cobrança da contribuição para pensionistas e inativos, e altera o valor do benefício, que antes era sempre integral.
- 2015 – Estende o fator 85/95 a todos os trabalhadores. Mudam as regras de pensão

# Conclusões

A mudança no caráter da previdência tem sido gradual.

Relaciona-se às concepções neoliberais e ao fim do Estado de Bem Estar Social.

## **Exemplos:**

Cobrança dos servidores

Fator Previdenciário

Teto

Previdência Complementar

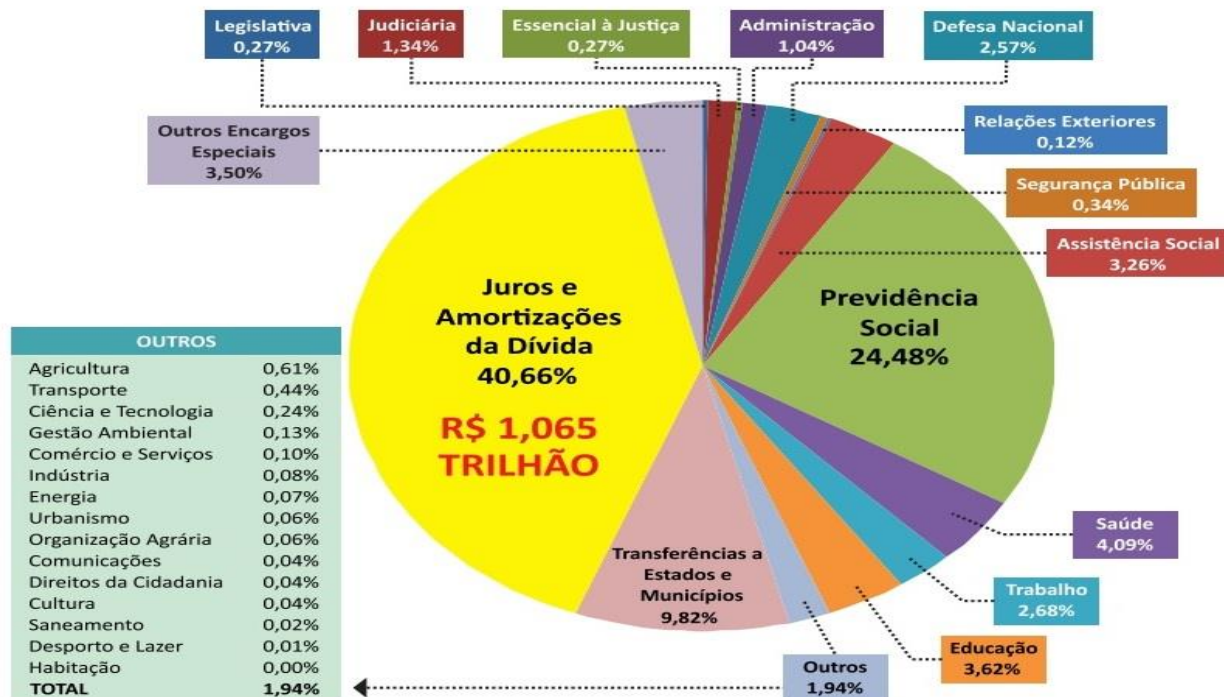
# Por que é preciso reformar a Previdência?

Crises Capitalistas Recorrentes, necessidade de ampliar retirada de direitos e abrir novos nichos de mercados para ampliar a margem de lucro do capital.

# Observem o Gráfico Abaixo

## Orçamento Federal Executado (Pago) em 2018 = R\$ 2,621 TRILHÕES

O valor previsto para 2018 havia sido R\$ 3,527 Trilhões, diferença a ser investigada



Fonte: SIAFI - <http://www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao/leis-orcamentarias/loa> - Banco de Dados Access p/ download (Orçamento da União - Fiscal e Seguridade - até 31/12/2018)

Nota 1 - Somamos "Juros" e "Amortizações" porque o Tesouro contabiliza grande parte dos juros como se fosse amortização. Veja as explicações: <https://auditoriacidada.org.br/explicacao/>

## QUANTO PAGAMOS (JUROS E AMORTIZAÇÕES) – DÍVIDA PÚBLICA FEDERAL

- EM 2017R\$ 986.110.833.381,00 = 2,7 BI / DIA
- 986 BILHÕES, 110 MILHÕES, 833 MIL REAIS
- EM 2018 - ATÉ 31/12R\$ 1.065.725.301.673 = 2,9 BI / DIA
- 1 TRILHÃO, 65 BILHÕES, 725 MILHÕES, 301 MIL REAIS

## QUANTO “DEVEMOS”

- DÍVIDA INTERNA FEDERAL – DEZ/2018R\$ 5.523.121.023.828,08
- 5 TRILHÕES, 523 BILHÕES, 121 MILHÕES, 23 MIL REAIS
- DÍVIDA EXTERNA TOTAL – DEZ/2018US\$ 556.326.219.643,40
- 556 BILHÕES, 326 MILHÕES, 219 MIL DÓLARES
- NÚCLEOS NOS ESTADOS

# De onde vem os recursos públicos?

- Impostos e taxas, empresas públicas  
Impostos são regressivos – quem paga é o trabalhador (diretos e indiretos)
- Não existe cobrança sobre o lucro e as grandes fortunas




**Desmistificando os  
argumentos dos governos e  
burguesia**

# A Previdência é deficitária?

## A PREVIDÊNCIA É SUPERAVITÁRIA!

2005 - R\$72,7 bilhões  
2010 - R\$ 53,9 bilhões  
2011 - R\$ 76,1 bilhões  
2012 - R\$ 82,8 bilhões  
2013 - R\$ 76,4 bilhões  
2014 - R\$ 55,7 bilhões  
2015 - R\$11,7 bilhões

(Dados da ANFIP)



Em 2016, pela primeira vez não houve sobra de recursos na Seguridade Social; NÃO por culpa dos direitos sociais, mas SIM pela irresponsabilidade do próprio governo que além de conceder desonerações exageradas a diversos setores, errou feio na política monetária e produziu a crise que jogou mais de 13 milhões de pessoas no desemprego, além de 37 milhões de pessoas na informalidade, comprometendo brutalmente a arrecadação ao INSS.

# Desvio de recursos

Desvinculação de Receitas da União (DRU), desvincula 30% das receitas da seguridade

desde 2008, o governo tirou mais de R\$ 600 bilhões do orçamento da Seguridade.

Somente em 2017 o valor foi da ordem de R\$ 113 bilhões - 40% do que o governo chama de déficit

(consultores de Orçamento e Fiscalização Financeira do Congresso Nacional)

DRU foi criada em 1994 até 2015, o percentual de desvinculação era de 20%, em 2016 o valor da alíquota foi aumentado para 30% e renovado até 2023.

# Desvio de recursos

## Subtração de outras receitas da Seguridade Social

as compensações pela desoneração da folha não repassadas; as receitas próprias do FAT (incluindo as receitas de natureza financeira); a parcela do PIS/PASEP destinadas ao BNDES (que ajudam a compor recursos que são utilizados em programas de crédito às empresas voltadas para a geração de emprego e renda); a contrapartida do Orçamento Fiscal para EPU (encargos previdenciários da União); e outras receitas próprias de natureza financeira. Segundo a ANIFP, através dessa manobra

o governo subtraiu R\$ 45,5 bi na receita da Seguridade em 2017.

(ANFIP – Associação Nacional dos Auditores Fiscais do Brasil)

# Desvio de recursos

- Quando a previdência foi criada seus recursos foram utilizados para obras de infra estrutura e o dinheiro nunca voltou.
- A previdência dos servidores tinha uma lógica não contributiva ate 1998, portanto este passivo não pode virar “dívida” dos novos fundos previdenciários

# A população está envelhecendo

A população está envelhecendo mas a sociedade não está produzindo menos riqueza.

# Principais mudanças do projeto

## 1 - Transformará a Previdência Social em Regime de Capitalização

O regime de capitalização vem para substituir o regime de repartição que existe hoje.

Na capitalização o trabalhador sabe quanto vai contribuir, mas não sabe quanto irá receber. Caso haja falência, ou outros contratemplos, é ele quem paga o preço. Os trabalhadores com os menores salários serão os mais prejudicados neste sistema. Veja um Exemplo: Hoje, quem contribuir por 35 anos com R\$79,84 receberá um salário mínimo. Na capitalização quem contribuir com R\$100,00 teria uma aposentadoria de 234,45.

## 2 – Vai ser muito mais fácil mudar as regras

As regras principais do texto: idade, fórmula de cálculo dos proventos e das contribuições; regras para a capitalização poderão ser alteradas no futuro por leis complementares. (Leis Complementares são muito mais fáceis de serem aprovadas no Congresso Nacional do que Emendas Constitucionais).



# Principais mudanças do projeto

**6 - Há uma ruptura do vínculo com o salário mínimo.**

Existiram benéficos previdenciários menores que o salário mínimo.

**7 - Fica vedada a existência de mais de um regime próprio e de mais de uma unidade gestora.**

Nesse caso, haveria a fusão do FUFIM e o BHPREV isso a tornaria uma Entidade deficitária, o que forçaria um aumento de alíquota para além dos aumentos já previstos aqui.

**8 - Permite que a readaptação funcional seja feita em qualquer cargo ou função para a qual tenha formação exigida no concurso.**

# Principais mudanças do projeto

## 9 – Recursos

Estados e Municípios que não se adequarem às regras já criadas e os complementos que emendarão o projeto, ficarão vedados de receber transferência de recursos da União, além de empréstimos e financiamentos de entes e bancos públicos.

## 10 – Segregação contábil da Saúde, Previdência e Seguridade

Isso pode representar a destinação de menos recursos de impostos à Previdência.

# Principais mudanças do projeto

## 11 – PIS e PASEP

Passa a ter direito apenas quem ganha até um salário mínimo e está no programa a pelo menos 5 anos.

12 – A idade mínima será revista quando aumentar a expectativa de vida do brasileiro.

# Regras de transição RPPS

- Aplica-se aos trabalhadores que já se encontram no serviço público no momento da aprovação da lei e ainda não possuem todas as condições para se aposentarem pelas regras atuais.
- Garantem o direito à aposentadoria, mas não garantem o salário integral, nem mesmo a 100% da média de todo o tempo trabalhado de 1994 até o momento da aposentadoria.
- Para se aposentarem pela transição os servidores devem ter cumulativamente:
  - IDADE – 61 anos para homens, em 2022 passa a 62; 56 anos para mulheres em 2022 passa a 57
  - TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - 35 anos para homens e 30 anos para mulheres
  - 25 anos no serviço público, 5 anos no cargo da aposentadoria e
  - SOMATÓRIA IDADE + CONTRIBUIÇÃO: seguindo a Tabela 1.

# Tabela 1

Tabela 1

<b>ANO</b>	<b>SOMATÓRIA HOMENS</b>	<b>SOMATÓRIA MULHERES</b>
2019	96	86
2020	97	87
2021	98	88
2022	99	89
2023	100	90
2024	101	91
2025	102	92
2026	103	93
2027	104	94
2028	105	95
2029		96
2030		97
2031		98
2032		99
2033		100

# Magistério

## Magistério

Os critérios abaixo são cumulativos

IDADE: 56 anos para homens , 57 a partir de 2022; 51 anos para mulheres, 52 anos a partir de 2022.

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO: 30 anos exclusivamente de magistério para homens e 25 anos exclusivamente de magistério.

SOMATÓRIA IDADE + CONTRIBUIÇÃO:  
segundo a Tabela 2.

# Tabela 2

Tabela 2

<b>ANO</b>	<b>SOMATÓRIA HOMENS</b>	<b>SOMATÓRIA MULHERES</b>
2019	91	81
2020	92	82
2021	93	83
2022	94	84
2023	95	85
2024	96	86
2025	97	87
2026	98	88
2027	99	89
2028	100	90
2029		91
2030		92
2031		93
2032		94
2033		95

# Proventos Servidores Públicos

Para aqueles que entraram no serviço público até 31 dezembro de 2003 – receberão a totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se aposentarem **DÉSDÉ QUÉ**: Homens tenham 65 anos e mulheres 62, em caso do magistério a idade é de 60 anos para homens e mulheres.

**Em todas as demais situações a base de cálculo para proventos de aposentadoria será a mesma e se encontra no fim desta apresentação.**



# Transição RGPS

Aplica-se a quem já contribuiu para previdência são três possibilidades, nas três as condições são cumulativas:

Tempo de contribuição – 30 anos (se mulher) e 35 anos (se homem).

Soma tempo de contribuição+idade – começa em 86 para mulheres e 96 para homens e sobe progressivamente, na ordem de 1 ponto por ano, a partir de 2020, até atingir 100 para mulheres e 105 para os homens (veja Tabela 1).

Para professor(a) são as mesmas regras diminuído cinco anos na idade, tempo de contribuição e somatórias.

# Transição RGPS

Ou

Tempo de contribuição – Mulher 30 anos e Homem 35

Idade de 56 anos, se mulher, 61 anos se homem. A partir de 2020 a cada ano será acrescido 6 meses na idade até atingir 62 anos para as mulheres e 65 para homens

Para professores que comprovar tempo de contribuição exclusivamente em magistério o tempo de contribuição e idade será reduzido 5 anos. A partir de 2020, a cada ano será acrescido 6 meses na idade até atingir a idade de 60 anos.

Valor dos proventos para os dois casos acima – O mesmo que se encontra ao final deste artigo.

# Transição RGPS

Ou

Os trabalhadores que tiverem mais de 28 anos de contribuição (se mulheres) e 33 anos de contribuição (se homens), no momento da promulgação da lei poderão se aposentar pelo fator previdenciário com os seguintes requisitos, cumulativamente:

I - 30 anos de contribuição se mulher, 35 anos de contribuição se homem

II - Cumprimento de tempo adicional correspondente a 50% do tempo que faltaria para completar os 30 anos ou 35 anos de contribuição na promulgação da lei.

-

# Aposentadoria por idade

Para quem já contribui a idade e o tempo serão ampliados progressivamente até 2028, quando a transição acaba.

# DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS (Regras Permanentes)

- Prevalecem até que entre em vigor uma Lei Complementar que as altere.

# Servidores Públicos

A previdência fica responsável apenas por aposentadorias e pensões.

Afastamento de saúde, maternidade e outras devem ser pagas pelo tesouro

**VALOR DOS PROVENTOS – O mesmo apresentado ao final do artigo.**

**APOSENTADORIA COMPULSÓRIA – 75 anos, valor dos proventos calculados proporcionalmente ao tempo trabalhado.**

# Condições para Aposentadoria

**Servidores em geral** - mulheres 62 anos de idade e homens 65; 10 de serviço público e 5 no cargo.

**Magistério** – 60 anos de idade; 30 anos de contribuição e tempo exclusivo de magistério, 10 de serviço público e 5 no cargo

# Condições para Aposentadoria

- **Policia**l e agente penitenciário – 55 anos; 30 anos de contribuição e 25 anos de efetivo exercício em cargo desta natureza.
- **Incapacidade permanente ao trabalho** – no momento em que se der a incapacidade
- **Exercer atividade de risco** – 60 anos de idade, 25 anos de efetiva exposição e contribuição, 10 anos de serviço público, 5 anos no cargo.
- **Servidor com deficiência** – Deficiência leve – 35 anos de contribuição, moderada – 25 anos, grave – 20 anos; 25 anos de efetivo exercício no serviço público e 5 anos no cargo. Se a deficiência foi adquirida após o ingresso no serviço público os tempos serão alterados proporcionalmente.



# Aposentadoria Compulsória

75 anos, valor dos proventos calculados proporcionalmente ao tempo trabalhado.

# ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO

## Servidores Públicos e Regime Geral

### (até que entre em vigor Lei Complementar)

Alíquotas progressivas:

I – até um salário – 7,5%;

II- acima de um salário até R\$2000,00 – 9%;

III- De R\$2000,01 até R\$ 3000,00 -12%;

IV – De R\$3000,01 até R\$ 5.838,45 – 14%;

V – De 5.838,45 até R\$10.000,00 -14,5%;

VI – De R\$10.000, 01 até R\$ 20.000,00 – 16,5%;

VII- De R\$20.000,01 até R\$39.000,00 – 19%;

VIII- Acima 39.000,01 -22%

Esta progressividade vale para os servidores públicos e o regime geral até o item IV.

Em caso de professores as alíquotas aplicam-se a cada cargo separadamente, na dobra soma-se os dois salários.

Permite a cobrança de contribuição extraordinária dos aposentados e pensionistas se comprovada o déficit atuarial por um prazo de até 20 anos.

# Disposições transitória do RGPS

**Homem** – 65 anos e 20 de contribuição (rurais 60 anos)

**Mulheres** -62 anos e 20 de contribuição (rurais 60 anos)

**Tempo de contribuição – 20 anos**

**Professor(a)** – 60 anos desde de que comprove 30 anos exclusivos de magistério

# Valor dos benefícios para Servidores Públicos e Regime Geral

**Este calculo se aplica a todos os trabalhadores salvo as exceções já citadas no texto**

100% dos proventos será calculado pela média de todos as remunerações usadas como base para a contribuição previdenciário a partir de 1994, atualizadas monetariamente. Respeitados o limite máximo estabelecido (teto). Não fica estabelecido qual o índice de atualização monetária será utilizado.

Com 20 anos de contribuição o trabalhador fará jus a 60% dos proventos, 2% serão acrescidos a cada ano de contribuição acima de 20. **Só atingirá 100% dos proventos com 40 anos de contribuição.(tabela 3)**

- Tabela 3

**Tabela 3**

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	% PROVENTOS
20 anos	60 %
21 anos	62 %
22 anos	64 %
23 anos	66 %
24 anos	68 %
25 anos	70 %
26 anos	72 %
27 anos	74 %
28 anos	76 %
29 anos	78 %
30 anos	80 %
31 anos	82 %
32 anos	84 %
33 anos	86 %
34 anos	88 %
35 anos	90 %
36 anos	92 %
37 anos	94 %
38 anos	96 %
39 anos	98 %
40 anos	100 %

# BPC/LOAS- 400 reais aos 60 anos

Salário mínimo aos 70 anos.

Para se considerar a miserabilidade, o patrimônio familiar deve ser inferior a R\$98.000,00

Família, desde que vivam sobre o mesmo teto, cônjuge ou companheiro, pai ou per capita.

# Pensão por Morte

Valor: Cota familiar de 50%, mais 10% por dependente até o limite de 100%, sendo que:

1 – Se o óbito for de aposentado, as cotas serão calculadas sobre a totalidade dos proventos até o limite estabelecido pelo RGPS, acrescido de 70% da parcela excedente desse valor.

2 – Na hipótese de morte do servidor em atividade as cotas serão calculadas sobre o valor dos proventos a que esse servidor teria direito caso fosse aposentado por incapacidade no momento do óbito.

# Acumulação de Benefícios

Vedada o acúmulo de duas aposentadorias do mesmo regime, salvo cargos que possam acumular, como é o caso de professores(as) .

Podem acumular pensões de regimes distintos e pensões e aposentadorias da seguinte forma: Fica assegurado o direito ao maior provento e ,o segundo provento será pago nas seguintes proporções: 80% do valor igual ou superior ao salário mínimo; 60% do valor que exceder o mínimo, até o limite de 2 salários mínimos; 40% do valor que exceder 2 salários mínimos, até o limite de 3 salários mínimos; 20% do valor que exceder 3 salários mínimos, até o limite de 4 salários mínimos.

Estes critérios serão aplicados as acumulações que ocorrerem após a promulgação da lei.

Professor poderá manter duas aposentadorias, de magistério.As proporções não se aplicam a eles.



# Alternativas

Suspensão do pagamento da dívida

Cobrança de impostos sobre o lucro e grandes fortunas

# É possível barrar a reforma?

Com a unidade e mobilização dos trabalhadores, é perfeitamente possível barrar esta reforma. Não é verdade que o governo tem garantido os votos que precisa.

# Alternativa de luta

Construção de mobilizações e greve na categoria.

Toda escola deve organizar panfletagens e debates nas comunidades

**GREVE GERAL**



*A sociedade socialista é possível e necessária!*